



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RICARDO DIMAS RAMOS CARNEIRO

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

SWORN PUBLIC TRANSLATOR and COMMERCIAL INTERPRETER

Rua Euclides da Cunha, 174 - ap. 32, Pompéia, Santos, São Paulo - CEP: 11065-101 - Tel.: (0xx13) 3237-6244

Matrícula JUCESP nº 1611 - RG nº 2.336.245 IFP - CPF 273.535.757/00 - ISS 138.604-0

TRADUÇÃO N° 1725 LIVRO N° 61 FOLHA N° 1
CERTIFICO E DOU FÉ QUE me foi apresentado, pela parte interessada, para constar onde convier, um documento exarado em idioma INGLÊS, a fim de ser traduzido para o Vernáculo, o que fielmente cumpro, em razão do meu ofício público, como segue:-----

Apêndice de Contrato de Representação Unilateral-----

As Partes acordam que, a partir de 1° de abril de 2004:-----

1. A SODRAC 2003 Inc. irá tornar-se signatária e, como tal, parte do Contrato de Representação Unilateral;---
2. Para todos os aspectos legais, a SODRAC 2003 Inc. será considerada como uma continuação da SODRAC;-----
3. Sem limitar as disposições gerais acima, e em adição aos seus próprios direitos e obrigações, a SODRAC 2003 Inc. será considerada como detentora de todos os direitos da SODRAC, além de assumir todas as obrigações da SODRAC;-----
4. Todos os relatórios e pagamentos previstos pelo Contrato de Representação Unilateral serão dirigidos à SODRAC 2003 Inc.-----

Em testemunho do que, as partes firmaram este Documento, no Rio de Janeiro, aos 25 dias de setembro de 2003.-----

(assinatura ilegível)-----

Society for the Reproduction Rights of Authors,
Composers and Publishers in Canada (SODRAC)
Inc. (Sociedade Canadense para a Reprodução de Direitos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RICARDO DIMAS RAMOS CARNEIRO

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
SWORN PUBLIC TRANSLATOR and COMMERCIAL INTERPRETER

Rua Euclides da Cunha, 174 - ap. 32, Pompéia, Santos, São Paulo - CEP: 11065-101 - Tel.: (0xx13) 3237-6244
Matrícula JUCESP nº 1611 - RG nº 2.336.245 IFP - CPF 273.535.757/00 - ISS 138.604-0

2

Autorais, de Compositores e Editores) -----

(assinatura ilegível) -----

ADDAF. -----

Nada mais constava do documento acima aludido, cuja
tradução foi lavrada em 2 (duas) laudas. -----

Por tradução conforme. -----

Emolumentos: R\$ 40,00 -----

Recibo nº 693 -----

Santos, 14 de junho de 2004 -----

Ricardo Dimas Ramos Carneiro



Eleonora N. A. de Barros
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

3.121/2.001
L. XII
1

Rua Paulo Barreto 46/905

Botafogo - Rio de Janeiro - Tel/Fax: 539-8147

Eu abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, República Federativa do Brasil, inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o nº 101, atesto que me foi apresentado um documento exarado em língua francesa, para tradução para a língua portuguesa, o que faço em virtude de meu ofício como se segue:

TRADUÇÃO Nº 3.121/2.001/L. XII

(Documento original em três páginas)

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

Entre a SOCIETE DU DROIT DE REPRODUCTION DES AUTEURS, COMPOSITEURS ET EDITEURS AU CANADA SODRAC INC. cuja sede social encontra-se em Montreal, Québec, 54, rue Le Royer Ouest, H2Y 1W7, representada pela Dra. Zénaïde Lussier, Diretora, ----- por um lado ----- E A ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DE DIREITOS AUTORAIS E FENOMECHANICOS (ADDAF), cuja sede social encontra-se no Rio de Janeiro, Brasil, rua Visconde de Inhaúma, 134, 3º andar, Rio de Janeiro, BRASIL, representada pelo Senhor Dalton Vogeler, Presidente ----- por outro lado,

ELEONORA N. A. DE BARROS
Tradutora Pública Juramentada
Inscrita 101 - CPF 994 196 947 . .

Eleonora N. A. de Barros
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

3.121/2.001

L. XII

2

doravante denominadas as "Sociedades contratantes",

ESTABELECEU-SE O QUE SE SEGUE:

I.

a) Por meio do presente contrato, a ADDAF atribui à SODRAC, que aceita a administração para o território especificado no Artigo III, os direitos acima definidos.

b) A gerência dos direitos visados acima tem como objeto a gravação e a reprodução mecânica no território de exploração da SODRAC das obras que compõem o repertório da ADDAF e a colocação em circulação das gravações e dos exemplares de reprodução assim realizados.

c) O repertório da ADDAF compreende as obras literárias, dramáticas, dramático-musicais e musicais com ou sem texto, para as quais os titulares dos direitos de gravação e de reprodução mecânicos lhe foram concedidos durante o período de validade do presente contrato de administração desses direitos.

d) Os direitos de gravação e de reprodução mecânica visados pelo presente contrato aplicam-se a qualquer modo de gravação e reprodução, excluindo-se a reprodução gráfica.

Eleonora N. A. de Barros
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

3.121/2.001

L. XII

3

e) O contrato aplica-se às obras e aos direitos sobre as obras que são protegidas, conforme as disposições da Convenção Universal sobre o Direito Autoral de 1952 e das legislações nacionais.

II.

A ADDAF notificará por escrito à SODRAC qualquer limitação ou reserva existente na consistência de seu repertório e nos direitos de administração.

III.

O território de exercício do mandato atribuído pela ADDAF à SODRAC é o Canadá.

IV.

Para a divisão das somas arrecadadas pela SODRAC por conta desta a ADDAF compromete-se a fornecer regularmente à SODRAC a documentação necessária para a execução do presente contrato.

As somas que cabem à ADDAF são exigíveis a partir da conclusão dos trabalhos de divisão, com os mesmos prazos que para o repertório da SODRAC.

Enquanto a divisão das somas arrecadadas pela SODRAC por conta da ADDAF for efetuada pela SACEM/SDRM a ADDAF fará com que chegue à SACEM/SDRM cópia da documentação transmitida à SODRAC. É necessário, por razões administrativas, que nas cópias de documentação transmitidas à



ELEONORA N. A. DE BARROS
Tradutora Pública Juramentada
Inscrição 121 - CPF 046.126.047 . .

Eleonora N. A. de Barros
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

3.121/2.001

L. XII

4

SACEM/SDRM conste claramente e com esta finalidade que o original foi comunicado à SODRAC. Este procedimento prevalecerá até que uma notificação contrária seja dada à ADDAF.

V.

Sobre o montante bruto das arrecadações efetuadas na execução do presente contrato, a SODRAC aplicará uma retenção de vinte por cento (20%).

VI.

O presente contrato entrará em vigor a partir desta data e continuará até 31 de dezembro de 1988. Renovar-se-á em seguida por recondução tácita de ano a ano, salvo notificação por carta registrada com aviso de recebimento seis (6) meses antes da data de expiração do período em curso.

EXARADO EM DUAS VIAS,

em Montreal, neste dia 11 de setembro de 1986

Para a Sociedade de direito de reprodução dos autores, compositores e editores no Canadá (SODRAC) inc.

(ass. ileg.) Doutora Zénaïde Lussier, Diretora

No Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1986

Para a Associação Defensora de Direitos autorais e Fenomecânicos (ADDAF)

(ass. ileg.) Senhor Dalton Vogeler, Presidente.

Eleonora N. A. de Barros
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

3.121/2.001

L. XII

5

N.T.: Nas duas primeiras páginas constavam também rubricas ileg.

Encerra-se aqui o Documento 3.121/2.001/L. XII

POR TRADUÇÃO CONFORME.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2.001

Eleonora

ELEONORA N. A. DE BARROS
Tradutora Pública Juramentada
Câmpus 101 - CEP 094 195 947 - :

R\$ 84,00.-